

LEI Nº 2.559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, denominado de Lote Urbano nº. 01A-2, da quadra nº. 17, do Loteamento Villa Romana, destinado a equipamento comunitário, com área 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), com Matrícula nº. 41.380, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS, inscrito no CNPJ nº 00.904.255/0001-89, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT, para construção de uma área de lazer que será destinada a recreação de seus associados e familiares.

Art. 3º O donatário deverá, no prazo de até 3 (três) anos:

I – Iniciar as Edificações;

II - Iniciar as atividades no local.

§ 1º Caso o donatário seja omissor ao cumprimento da cláusula que tratam os Incisos deste Artigo, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º Fica autorizado o Sinsems a permutar este patrimônio mediante os critérios a seguir:

I - Manter o valor de mercado não causando prejuízo econômico a entidade;

II - Ser aprovado em assembleia do Sinsems conforme o quórum do seu estatuto social.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo do Doador, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 125/2015

Data: 08 de dezembro de 2015.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, denominado de Lote Urbano nº. 01A-2, da quadra nº. 17, do Loteamento Villa Romana, destinado a equipamento comunitário, com área 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), com Matrícula nº. 41.380, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS, inscrito no CNPJ nº 00.904.255/0001-89, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT, para construção de uma área de lazer que será destinada a recreação de seus associados e familiares.

Art. 3º O donatário deverá, no prazo de até 3 (três) anos:

I – Iniciar as Edificações;

II - Iniciar as atividades no local.

§ 1º Caso o donatário seja omissor ao cumprimento da cláusula que tratam os Incisos deste Artigo, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º Fica autorizado o Sinsems a permutar este patrimônio mediante os critérios a seguir:

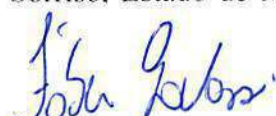
I - Manter o valor de mercado não causando prejuízo econômico a entidade;

II - Ser aprovado em assembleia do Sinsems conforme o quórum do seu estatuto social.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo do Doador, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

CIR. CFOE;
CONSU; CENA

Data

23/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 139 - 2015

19 NOV. 2015

Aprovado (a)	Votos
1ª votação	() Fav. () Contra () abst
2ª votação	() Fav. () Contra () abst
3ª votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	() Fav. () Contra () abst

10

Secretaria

Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha a Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, denominado de Lote Urbano nº. 01A-2, da quadra nº. 17, do Loteamento Villa Romana, destinado a equipamento comunitário, com área 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), com Matrícula nº. 41.380, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS, inscrito no CNPJ nº 00.904.255/0001-89, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT, para construção de uma área de lazer que será destina a recreação de seus associados e familiares.

Art. 3º O donatário deverá, no prazo de até 3 (três) anos:

I – Iniciar as Edificações;

II - Iniciar as atividades no local.

§ 1º Caso o donatário seja omissso ao cumprimento da cláusula que tratam os Inciso deste Artigo, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 4º Fica autorizado o Sinsems a permutar este patrimônio mediante os critérios a seguir:

I - Manter o valor de mercado não causando prejuízo econômico a entidade;

II - Ser aprovado em assembleia do Sinsems conforme o quórum do seu estatuto social;

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo do Doador, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

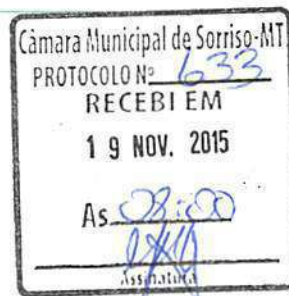
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Rouato
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 142/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade atender as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de seus misteres, dentre eles, a destinação de uma localidade à instalação da sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS) e dá outras providências

Considerando a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Sorriso/MT.

Considerando que a área a ser doada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pelo Sindicato.

Considerando a finalidade do SINSEMS em montar uma estrutura de lazer aos servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

Considerando que o SINSEMS poderá proporcionar colaboração à Prefeitura Municipal em programas sociais, culturais, artísticos e esportivos à comunidade.

Considerando ser dever do estado promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

Considerando a participação em atividades promovidas por entidades públicas e privadas, dentre outras.

Considerando, por fim, que é intenção dessa Administração os benefícios adequados em prol dos servidores municipais e da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o costumeiro apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

MATRÍCULA

41.380

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 31 DE agosto DE 2012

Lote urbano n.º 01A-2 da quadra n.º 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 5.460,00 m² (cinco mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Borja, medindo 130,00 metros; fundos para o lote n.º 01A-1, medindo 130,00 metros; lado direito para a Av. Brasil, medindo 42,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 01A-3, medindo 42,00 metros. Cadastro Municipal: 1.37.0017.01A2.001. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Bairro Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Matrícula anterior: 34472 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2010 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial, *[assinatura]*

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 11 de novembro de 2015.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176

201511.ARD45440 R\$ 16,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário - MT

Código da Serventia: 173

[assinatura]

12/2013
Prefeitura Municipal de Sorriso
Milene Satiko Ueno
Engenheira Civil
CREA MT 025629

RUA SÃO PEDRO

RUA FLORENÇA

EQUIPAMENTO URBANO
E COMUNITÁRIO
15.000,00 m²
01A-1

01A-2

2615

01A-3

RUA SÃO BORJA

RUA DAS PAPOULAS

DAULO

10

17

Milene Satiko Uieno
 Prefeitura Municipal de Sorriso
 Engenheira Civil
 CREA MT 025625



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

OBRA	PERÍODO
01 – ÁREA ADMINISTRATIVA	1º e 2º anos
02 – QUADRA COBERTA/EVENTOS	3º e 4º anos
03 – BANHEIROS/VESTIÁRIOS	3º e 4º anos
04 – COZINHA/CHURRASQUEIRA	3º e 4º anos
05 – ACADEMIA	5º ano
06 – QUADRA DE AREIA	3º ano
07 – PARQUE INFANTIL	4º ano


Edianinha Gheller Turra
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 263/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2015.

EMENTA: Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 139/2015, cuja Ementa: Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 125/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2015.

EMENTA: Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 139/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 049/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2015.

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

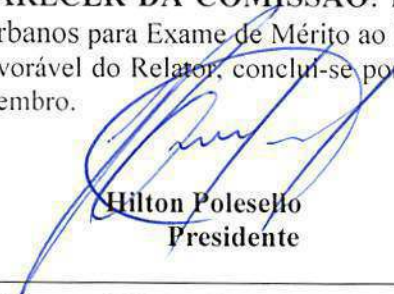
Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 139/2015**, cuja ementa: **Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: A desafetação de imóvel pertencente ao município é condição necessária para que se efetue a doação, assim, pelo regramento legal o presente projeto de lei visa adequar imóvel, descrito no Projeto de Lei, a condição para doação ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS, com a finalidade de ali instalar a sede do sindicato com estrutura para lazer, confraternização, reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente bens de domínio do município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea "c" do Inciso III do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 139/2015 de 19, de novembro de 2015, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Irmão Fontenele, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Irmão Fontenele
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 045/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2015.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia 07 (sete) de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 139/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 139/2015, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Sorriso/MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Encaminhado para apreciação o Projeto de Lei anexo, que tem por finalidade atender as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de seus misteres, dentre eles, a destinação de uma localidade à instalação da sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS) e dá outras providências.

Considerando a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Sorriso/MT.

Considerando que a área a ser doada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pelo Sindicato.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando a finalidade do SINSEMS em montar uma estrutura de lazer aos servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

Considerando que o SINSEMS poderá proporcionar colaboração à Prefeitura Municipal em programas sociais, culturais, artísticos e esportivos à comunidade.

Considerando ser dever do estado promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

Considerando a participação em atividades promovidas por entidades públicas e privadas, dentre outras.

Considerando, por fim, que é intenção dessa Administração os benefícios adequados em prol dos servidores municipais e da comunidade.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 139/2015, em 07 (sete) de Dezembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.


Bruno Stellato
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Irmão Fontenele
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 305/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Emendas Aditivas nºs 001 e 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 033/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 033/2015 e dos Projetos de Lei nºs 159/2015, 160/2015 e 163/2015; deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementares nºs 030/2015 e 031/2015 e dos Projetos de Lei nºs 127/2015, 139/2015, 145/2015, 146/2015 e 155/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente

BRUNO STELLATO
1ª Secretário

MARILDA SAVI
2º Secretário